DIGITALIZADO
EM: 07/08/01
Roberta Oliveira Lima
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 17/07/1963

PROJETO DE LEI Nº 154/1963

ASSUNTO
Autoriza a abertura de crédito especial de 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos cruzeiros) para o fim que indica.

VEREADOR: Mesa Diretora

LEI Nº 2214 DE 26/07/1963

DIOM Nº 2829 DE 29/07/1963

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2214 DE 26 DE Junho DE 1963.

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 91.900,00(noventa e hum mil e novecentos cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importancia de Cr$1.900,00(noventa e hum mil e novecentos cruzeiros) para fazer face ao pagamento das despesas com os funerais do vereador Pedro Paulo Moreira de Oliveira.

Parágrafo Único - A importancia a que se refere a presente lei será paga ao Informador Popular, de M. Leite, autorizado a fazer os referidos funerais.

Art. 2º - Para fazer face, as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado a se utilizar dos recursos de que trata o art. 55 - Paragrafo Único item II, do Código de Contabilidade Pública do Municipio (Lei nº 781, de 30/1/1954.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de Junho de 1963.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

DR. LUÍS QUEIROZ CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Câmara Municipal de Fortaleza

MMM/

PROJETO DE LEI Nº 154 /63.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$91.900,00 (noventa e hum mil e novecentos cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$91.900,00 (noventa e hum mil e novecentos cruzeiros) para fazer face ao pagamento das despesas com os funerais do vereador Pedro Paulo Moreira de Oliveira.

Paragrafo Único - A importância a que se refere a presente lei será paga ao Informador Popular, de M. Leite, autorizado a fazer os referidos funerais.

Art.2º - Para fazer face, às despesas de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado a se utilizar dos recursos de que trata o art. 55 - Paragrafo Único - item II, do Código de Contabilidade Pública do Municipio (Lei nº 781, de 30/1/1954).

Art.3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de julho de 1963.

José Barros de Alencar - Presidente

Sebastião Pzaciano de Souza-1º Secretario.

Aprovado em 1a. discussão
Em 19 / 7 / 1963.
(PRESIDENTE)

Dispensada a interstício
Em 19 / 7 / 1963.
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 19 / 7 / 1963
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 19 / 7 / 1963
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e interstício
Em 19 / 7 / 1963
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 64/63

AO PROJETO DE LEI Nº 154/63

A Mesa Diretora dêste Legislativo apresentou à consideração da Casa o projeto de lei anexo, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de noventa e hum mil novecentos cruzeiros (Cr$ 91.900,00) para fazer face ao pagamento das despesas com os funerais do vereador Pedro Paulo Moreira de Oliveira.

Referida proposição dispensa maiores considerações e por se só se justifica. Ela visa custear os funerais de antigo vereador desta Casa, que muito dignificou o seu mandato e sempre honrou as tradições dêste Legislativo.

Manifestamo-nos, portanto, pela aprovação do citado projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 19 de julho de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 154/63

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$91.900,00 (noventa e hum mil e novecentos cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o credito especial da importância de Cr$91.900,00 (noventa e hum mil e novecentos cruzeiros) para fazer face ao pagamento das despesas com os funerais do vereador Pedro Paulo Moreira de Oliveira.

Paragrafo Único - A importância a que se refere a presente lei será paga ao Informador Popular, de M. Leite, autorizado a fazer os referidos funerais.

Art.2º - Para fazer face, às despesas de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado a se utilizar dos recursos de que trata o art.55 - Paragrafo Único- item II, do Código de Contabilidade Pública do Municipio (Lei nº 781, de 30/1/1954.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de julho de 1963.

Presidente

Relator

KLL

Of. nº 1204/63 Fortaleza, 22 de julho de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei 247, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 64, nº II, tenho a / satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$91.900,00(noventa e hum mil e novecentos cruzeiros)para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Cel. Murilo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA